



Prefeitura Municipal de Paraty

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 924/93

Paraty, 26 de maio de 1993.

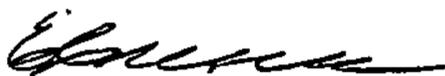
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS
PROVENTOS E PENSÕES DOS /
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paraty D E C R E T A e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Cargos em Comissão, dos Servidores Municipais, aposentadorias e pensões dos inativos municipais, / em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 26 de maio de 1993.


EDSON DIDIMO LACERDA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE a Lei

nº 924/93

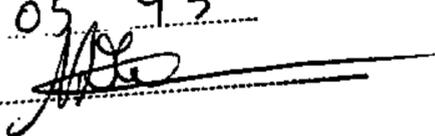
FOI

REGISTRADA NO QUADRO

de autos

L

26 05 93

ASSINATURA: 

CERTIFICO QUE a Lei nº

924/93

FOI REGISTRADA NO LIVRO 001/93

FOLHA 10v.

DATA 09 / 07 / 93

ASSINATURA: 